ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO
12416/2025

Autoria: **Karlos Cabral**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 516/2025**

Nº do Protocolo:	Data do Protocolo:	Data de Elaboração:	ID do Processo:
13987/2025	**22/05/2025 11:21:41**	**21/05/2025 17:51:53**	**ID: 2239087**

Ementa: **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO AUDIOVISUAL EM ATIVIDADES CONSIDERADAS DE ALTO RISCO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS.**

Temporialidade:

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3300310036003500310030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro audiovisual em atividades consideradas de alto risco nos cursos de formação das instituições de Segurança Pública do Estado de Goiás

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 10 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de registro audiovisual nos cursos de formação realizados no âmbito das Instituições de Segurança Pública do Estado de Goiás, nos casos que envolvam atividades de alto risco, notadamente aquelas de natureza aquática e de altura.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput do art. 1º compete aos dirigentes máximos das Instituições de Segurança Pública do Estado de Goiás:

I - definir as atividades de alto risco incluídas em seus respectivos cursos de formação, de acordo com a natureza das atribuições de cada órgão policial/militar, por meio de ato normativo interno a ser publicado na imprensa oficial;

II - regulamentar a operacionalização e implementação do sistema de captura e gravação de áudio e imagens dos respectivos treinamentos considerados de alto risco nos cursos de formação.

§ 2º O registro de que trata o caput do artigo 1º deverá ser realizado por meio de sistema que garanta a qualidade, durabilidade e resolução suficientes à identificação das pessoas, do ambiente e das situações objetos de registro.

Art. 2º Além do registro audiovisual de que trata o art. 1º nos treinamentos considerados de alto risco em cursos de formação das Corporações Militares do Estado, deverá ser designado um oficial superior mais antigo que o instrutor para a fiscalização e o acompanhamento da instrução.

Art. 3º Caberá aos responsáveis pela gravação e pelo armazenamento dos arquivos dos registros audiovisuais de que trata esta Lei, em cada uma das Instituições de Segurança Pública do Estado de Goiás, adotar todas as medidas necessárias ao

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3200320033003900300038003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

atendimento do disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Segurança Pública ficará responsável pela fiscalização da implementação e do cumprimento das normas instituídas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL - PSB

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3200320033003900300038003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, têm sido registrados casos de óbitos de jovens que, após ingressarem no serviço público por meio de instituições de segurança pública, perderam a vida durante cursos de formação ou treinamentos, em razão de excessos ou da ausência de medidas adequadas de segurança.

Um exemplo emblemático é o caso do estudante Rodrigo Claro, que faleceu em novembro de 2016, durante uma aula na Lagoa Trevisan, em Cuiabá. Rodrigo passou mal durante uma instrução de salvamento, foi hospitalizado em estado grave e permaneceu vários dias em coma na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) de um hospital particular, mas infelizmente não resistiu.

Outro episódio trágico e recente ocorreu em 27 de fevereiro de 2024, quando o aluno goiano Lucas Veloso Perez, de 27 anos, morreu afogado durante um treinamento do Corpo de Bombeiros do Mato Grosso, também na Lagoa Trevisan. Lucas, natural do município de Caiapônia, em Goiás, participava do curso de formação de soldados. Segundo relatos de colegas presentes, ele teria sido submetido a um mergulho forçado – popularmente conhecido como “levar um caldo” – o que pode ter contribuído para o desfecho fatal. A vítima ainda foi socorrida e levada ao hospital, mas não resistiu.

Diante desses e de outros casos semelhantes, o Estado de Mato Grosso demonstrou sensibilidade ao tema e, em 2024, aprovou legislação específica com o objetivo de ampliar a transparência e a adoção de medidas preventivas durante os treinamentos realizados por instituições de segurança pública – como o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e a Polícia Civil.

Trata-se da Lei Estadual nº 12.579, de 26 de junho de 2024, que tornou obrigatória a realização de registros audiovisuais das atividades de instrução e treinamentos de alto risco, especialmente os de natureza aquática e de altura. A medida visa resguardar a integridade física dos participantes, garantindo maior controle institucional e contribuindo para a apuração de eventuais irregularidades ou abusos.

Entendemos que a implementação desse tipo de procedimento contribui de forma decisiva para a preservação da vida dos agentes em formação, promovendo uma cultura de responsabilidade e zelo por parte do Estado. É dever do poder público assegurar a integridade de todos os envolvidos em treinamentos operacionais, sobretudo em instituições que têm como missão proteger e salvar vidas.

Ressalte-se, ainda, a importância de que tais registros sejam realizados em conformidade com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo-se o equilíbrio necessário entre a transparência das ações e a proteção à privacidade dos envolvidos.

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3200320033003900300038003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Por todo o exposto, e considerando a relevância social e humana da proposta, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a apreciação e aprovação deste projeto de lei, que visa fortalecer a cultura de prevenção, transparência e respeito à vida nas instituições de segurança pública.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2025.

KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL – PSB

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3200320033003900300038003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3200320033003900300038003700 3A005000

Assinado eletronicamente por **KARLOS MARCIO VIEIRA CABRAL** em **21/05/2025 17:51**
Checksum: **E219D78D565CD99A78517B87B10F8F62AAE38B5ED9F70B1DB962E52930EAF2CC**

Processo: 12416/2025
PLO 516/2025
ID: 2239087

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400310037003800320034003300 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 340031003700380032003400330003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **22/05/2025 11:21**
Checksum: **1AB0C1D3CCB689957A147EEF9763B27DBCE7D42DAC3C949059B8A6524E9554A0**

Processo: 12416/2025
PLO 516/2025
ID: 2239087

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária (GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária (PLENÁRIO)

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400310037003800320034003400 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 340031003700380032003400340034003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em **27/05/2025 14:27**
Checksum: **422DF4D322728A05778381F6FA117E915E8BB3CAD26A797B7A3C91C9A86871F5**

Processo: 12416/2025
PLO 516/2025
ID: 2239087

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária (PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária (SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 28/05/2025.

Deputado GUSTAVO SEBBA

– 1º SECRETÁRIO em exercício –

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400310038003400350032003500 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 340031003800340035003200350003A005400

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA** em **28/05/2025 17:58**
Checksum: **D2DA9705ADC7BCD5D8ABD39FDB5040D9EC861C56D75AF56856AC45AA3D4E8E5D**

Processo: 12416/2025
PLO 516/2025
ID: 2239087

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400310038003600320037003100 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 340031003800360032003700310003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em **28/05/2025 18:05**
Checksum: **632D77C43791817E904B00AB3B1C256B1503D8DA474EF5EA08F68AD66524199F**

Processo: 12416/2025
PLO 516/2025
ID: 2239087

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões (SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR (COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400310038003600340033003400 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 340031003800360034003300340003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **29/05/2025 09:13**
Checksum: **EB8929704497C9661390DCFDE74C4374854B2CBB9D23B7F67B14BD112B95F2E7**

Processo: 12416/2025
PLO 516/2025
ID: 2239087

Fase Atual: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR (COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)
Ação Realizada: Distribuído ao Relator
Próxima Fase: Emitir Relatório do Projeto de Lei Ordinária na CCJR (COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DISTRIBUÍDO AO SR. DEPUTADO MAJOR ARAÚJO PARA RELATAR EM 10/06/2025.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3400310038003600370033003200 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 340031003800360037003300320003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **11/06/2025 11:18**
Checksum: **B45F9169765E52749B63CC55FE72C8BBB45CA4A684B30D719684BA3507977152**